



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

Objeto: Locação de SOFTWARE (TRRURAL) para auxiliar na "Gestão da Produção Primária Municipal" contemplando as seguintes atividades:

- Cadastros (produtores primários, compradores, produtos);
- Impressão de cabeçalho na Emissão dos blocos de produtor primário;
- Baixa/Digitação das notas de produtor primário emitidas;
- Geração de arquivo formato texto pra envio à SEF conforme manuais da SEF;
- Geração de Relatórios.
- Suporte técnico on-line.
- Comparativo do Q47 da SEF, permitindo acompanhar se as empresas declararam corretamente as informações da DIME para a SEF considerando Notas digitadas, evitando possíveis prejuízos ao município quanto ao retorno do ICMS.
- Base de dados com todas as informações do movimento agropecuário de produtor primário do município desde o ano de 2008.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DA JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A emissão de notas fiscais modelo 4 constitui parte fundamental da atividade dos produtores rurais do município, sendo essencial que a administração pública proporcione os meios para que este procedimento ocorra. O sistema TRS de emissão e digitação de notas de produtor já foi utilizado por muitos anos pelo setor de blocos da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente para atender as demandas relativas às notas e aos relatórios destas decorrentes, sendo este também o sistema atualmente utilizado. Visando manter a padronização dos relatórios de notas fiscais e de movimentação econômica de produtor e também realizar contratação com empresa cuja confiabilidade e lisura dos procedimentos já é familiar à administração municipal, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente





requisita a realização da renovação do contrato com a fornecedora do sistema TRSis.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor escolhido para o fornecimento foi selecionado através de pesquisa realizada em municípios vizinhos com o intuito de saber qual empresa realiza os serviços para os mesmos bem como o valor que os municípios pagam pelo serviço. Após a realização da pesquisa observou-se a empresa ora contratada é a única que presta os serviços na região, considerada tecnicamente qualificada por atender a especificidade do produto solicitado, bem como apresenta os requisitos solicitados, salientando que a mesma já vem prestando os serviços para essa secretaria há alguns anos atendendo satisfatoriamente os objetivos para o qual foi contratada.

Dadas as condições apresentadas a empresa TRSIS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Dom Pedro II, nº 684, Ap. 302, Bairro Centro, Município de Videira Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.523.866/0001-30, representada pelo Srº Tarciso Francisco Rech, portador do CPF nº 017.591.939-92.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço contratado para realização serviço é o praticado no mercado, regional conforme documentos de contratação dos serviços em municípios vizinhos juntados aos autos.

DO VALOR:

Fica contratado o valor de R\$ 3.876,00 (três mil oitocentos e setenta e seis reais), para o fornecimento do objeto, entendido este como preço justo e suficiente para execução do objeto.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente e o mesmo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

11.2 – O pagamento será efetuado mediante crédito em contracorrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, comprovação do recebimento definitivo e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros serão próprios do município, através das seguintes rubricas:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	137
Órgão:	6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2058 - Manutenção e Func. da Secretaria de Agricultura
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinário
Subelemento:	3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Pablo Souza
Procurador do Município
OAB/RS 81.174

Palma Sola, SC, 29 de janeiro de 2024





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Palma Sola/SC

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Locação de software para auxiliar na gestão da produção primária municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação do software TRRURAL, para auxiliar na gestão da produção primária municipal.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/MÊS R\$	VALOR TOTAL R\$:
1	12	MÊS	Locação de SOFTWARE (TRRURAL) para auxiliar na "Gestão da Produção Primária Municipal" contemplando as seguintes atividades: - Cadastros (produtores primários, compradores, produtos); - Impressão de cabeçalho na Emissão dos blocos de produtor primário; - Baixa Digitação das notas de produtor primário emitidas; - Geração de arquivo formato texto pra envio à SEF conforme manuais da SEF; - Geração de Relatórios. - Suporte técnico on-line. - Comparativo do Q47 da SEF, permitindo acompanhar se as empresas declararam corretamente as informações da DIME para a SEF	323,00	3.876,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

			considerando Notas digitadas, evitando possíveis prejuízos ao município quanto ao retorno do ICMS. - Base de dados com todas as informações do movimento agropecuário de produtor primário do município desde o ano de 2008.		
				TOTAL GERAL	R\$: 3.876,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação será conduzida por meio de dispensa de licitação, do qual trata o artigo 75º, inciso II, da Lei Federal Nº14.133/2021, que fala que é dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 no caso de outros serviços e compras que não sejam obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Agricultura por meio do Setor de Blocos considera necessária a contratação de empresa para locação do software (TRRURAL), uma vez que a emissão de notas fiscais modelo 4 constitui parte fundamental da atividade dos produtores rurais do município, sendo uma importante ferramenta no controle e gestão da produção primária, através dos recusos por ele propostos, propiciando maior controle da produção local, e com isso permitindo maior retorno ao município por meio da arrecadação, a presente contratação tem como objetivo a locação de Software para gestão da produção primária do município de Palma Sola – SC, como forma de auxílio no controle da produção, fornecendo dados sobre as movimentações de compra e venda dos produtores rurais do município, com o objetivo de monitorar, fiscalizar e aumentar o movimento econômica de nosso município, garantindo a sua progressão anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos para a contratação do referido software são a comprovada eficiência na geração de relatórios uma vez, a empresa é prestadora dos serviços ora solicitados em grande parte dos municípios da região, inclusive esta secretaria já faz o uso de tal para



emissão e digitação de notas a vários anos pelo setor de blocos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O contratado deverá garantir todos os recursos descritos no item 1 deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A liberação dos recursos do software deverá ser feita em até 5 dias após a data da assinatura do contrato e se estenderá pelo período de 12 meses.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não há regulamentação no âmbito municipal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor do Software se deu por meio de pesquisa de preços nos municípios da região, visto que para o presente objeto não conseguimos encontrar fornecedor diferente do atual para que pudessemos realizar a mesma. Para comprovação de que o preço está compatível com o praticado no mercado, documentos de contratações de municípios vizinhos foram utilizados para parametro de preços e os mesmos anexadas ao processo deste.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A empresa contratada obrigar-se-á:

8.1.1 - A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

8.1.2 - A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

8.1.3 - A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

8.1.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

8.1.5 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;



- 8.1.6 - Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- 8.1.7 - Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 8.1.8 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 8.1.9 - Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

9.2 - Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.2.1 - O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

9.3 - Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.3.1 - Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 10.2, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.4 - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

9.5 - Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Multa por Rescisão

9.6 - Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.6.1. - Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

9.7. - As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

9.8. - O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

9.9. - Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada e, no que couberem, às demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.

9.10. - A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

10.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

10.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4 - Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.

10.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão da nota fiscal.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente e o mesmo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

11.2 – O pagamento será efetuado mediante crédito em contracorrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, comprovação do recebimento definitivo e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total anual de R\$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas de igual valor, ou seja R\$: 323,00 (trezentos e vinte e três reais) mês.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

12.2. Para obtenção desse valor foi realizada a pesquisa de preço por meio de documentos de contratação dessa mesma empresa com outras prefeituras, nos termos do artigo 23º, § 4º da Lei Federal Nº14.133/2021.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – Os recursos financeiros serão prórrios do município, através das seguinte rubricas:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	137
Órgão:	6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2058 - Manutenção e Func. da Secretaria de Agricultura
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinário
Subelemento:	3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares

Claudinei Schein
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente